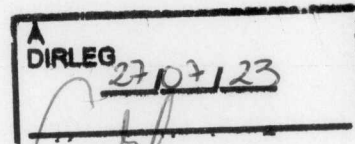




OF. DE VETO Nº 26

Belo Horizonte, 26 de julho de 2023.

Senhor Presidente,



Cumpro o dever de encaminhar a Vossa Excelência, para a necessária apreciação dessa Egrégia Câmara, as razões que me levaram a vetar, integralmente, a Proposição de Lei nº 117, de 2023, que “Dá o nome de Professor Olavo de Carvalho à Rua 1, no Bairro Alto Caiçaras.”.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus pares protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte

Excelentíssimo Senhor
Vereador Gabriel
Presidente da Câmara Municipal da
CAPITAL

AGI - 00101289

AGI - 00101289

-27-JUL-2023-14:42-001809-1/2

PRESIDENCIA

AGI - 00101289

AGI - 00101289

AGI - 00101289

CHRH_DIRLEG-26/JUL/23-10:39:24-005665-1



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 117/23

Dá o nome de Professor Olavo de Carvalho à
Rua 1, no Bairro Alto Caiçaras.

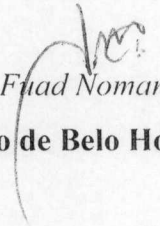
A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE decreta:

Art. 1º - Fica denominada Professor Olavo de Carvalho a Rua 1, código 311200,
no Bairro Alto Caiçaras.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Veto, integralmente, a presente Proposição de Lei.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2023.


Fiad Noman

Prefeito de Belo Horizonte

PUBLICADO NO "DOM"

27 / 07 / 2023

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



RAZÕES DO VETO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 92 da Lei Orgânica – LOMBH –, decidi vetar integralmente, por considerar contrária ao interesse público, a Proposição de Lei nº 117, de 2023, que dá o nome de Professor Olavo de Carvalho à Rua 1, no Bairro Alto Caiçaras.

A proposição de lei sob exame visa dar nome a logradouro público, razão pela qual se submete aos ditames da Lei nº 9.691, de 19 de janeiro de 2009, que dispõe sobre identificação de próprio público, de passagem, de bairro, de distrito e de imóvel urbano e dá outras providências.

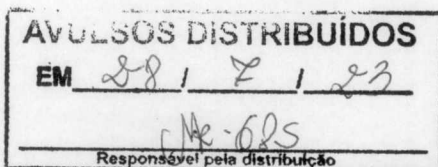
A Secretaria Municipal de Política Urbana, chamada a se manifestar, constatou que há impedimento para adoção do nome de “Professor Olavo de Carvalho à Rua 1”, pelo fato de que não há aprovação de parcelamento do solo para o local indicado pela proposição de lei

Ademais, a despeito da nobre finalidade da proposição, verifica-se que o legislador não observou o disposto no inciso VII do art. 31 da Lei nº 9.691, de 2009, que estabelece que, para a modificação de nome de logradouro público e de passagem, o projeto de lei deve ser instruído com abaixo-assinado firmado por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos moradores do próprio público a ser renomeado acompanhado de cópia de comprovante de residência dos subscritores.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Governo recebeu, no dia 8 de julho de 2023, abaixo-assinado de moradores do Bairro Caiçara que se manifestaram contrários à proposta de alteração do nome oficial e alegaram que só tiveram conhecimento da presente proposição devido à reportagem do Jornal Estado de Minas. Ressaltaram também que gostariam de participar das decisões de renomeação das ruas que cercam seus lotes, com sugestões de nomes significativos e ligados ao patrimônio histórico da cidade.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a vetar integralmente a Proposição de Lei nº 117, de 2023, as quais submeto à elevada apreciação das Senhoras e dos Senhores membros da Câmara Municipal.

Belo Horizonte, *26* de julho de 2023.



Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte

PUBLICADO NO DOM
27/07/2023